LEI MUNICIPAL N.º 4.784, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO
DATA: 15/03/2021
EDIÇÃO Nº: 2221
FLS: 315-318
ASS.

Estabelece plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 4.752 de 2020, plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão - RPPS, nos termos desta lei.

Parágrafo único - O valor do déficit atuarial do RPPS apurado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) é de R$ 376.265.740,50 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O plano de amortização de que trata o art. 1º consiste em aportes financeiros mensais, iguais e sucessivos a serem vertidos ao RPPS por um período de 75 (setenta e cinco) anos pelo Município, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, e suas autarquias e fundações, de acordo com o Anexo Único.

§ 1º O valor do aporte de que trata o *caput* deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência e será atualizado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro, segundo a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º O valor dos aportes deverá ser mensalmente recolhido ao RPPS até o prazo definido pelo § 1º, sob pena de incidência de juros de mora *pro rata die* à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal.

Art. 3º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 4º Os artigos 133 e 134 da Lei nº 3.141 de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 133 - Fica criado o Fundo Previdenciário Municipal destinado a custear as despesas previdenciárias de que cuida esta Lei.*
> *Parágrafo único - As receitas do Fundo Previdenciário Municipal originam-se das seguintes fontes de custeio, além de outras previstas nesta lei:*
> *I - as contribuições do ente federado, servidores, aposentados e pensionistas;*
> *II - as receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;*
> *III - os valores recebidos a título de compensação financeira de que cuida o § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988;*
> *IV - os valores aportados pelo ente federado;*
> *V - as demais dotações previstas no orçamento municipal; e*
> *VI - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.*

Art. 134 - O Município, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, e suas autarquias e fundações são responsáveis, proporcionalmente ao valor dos benefícios previdenciários pagos a seus respectivos servidores e beneficiários, pela cobertura de eventual desequilíbrio financeiro e atuarial do RPPS decorrentes de tais pagamentos. (N.R.)

Art. 5º Fica o RPPS, na forma do regulamento, autorizado a aplicar os seus recursos financeiros na concessão de empréstimos a seus segurados e beneficiários, na modalidade de consignados, observada a regulamentação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 6º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abrir o crédito adicional especial para o Exercício de 2021, bem como ajustar na Lei nº 4.528 de 2017 e na Lei nº 4.755 de 2020 para o Exercício de 2021 as ações correspondentes.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2021 no valor de R$ 7.148.078,95 (Sete milhões cento e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.846.2801.0.010 - APORTE FINANCEIRO AO RPPS - PREVBEL

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.91.97.00 - 1091	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0-Livres	7.148.078,95

Art. 8º Para cobertura do crédito de que cuida o art. 7º, serão utilizados os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofrerão alterações em virtude desta Lei.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2021 no valor de R$ 51.921,05 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL
04.846.2801.0.011 - APORTE FINANCEIRO AO RPPS - PREVBEL

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.91.97.00 - 0101	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	001-Recursos do Tesouro (descentralizados)	51.921,05

Art. 10 Para cobertura do Crédito de que cuida o art. 9º, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 0110	Equipamentos e Material Permanente	001-Recursos do Tesouro (descentralizados)	51.921,05

Art. 11 O aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS fica incluído, até o seu final, nas peças orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo dos exercícios seguintes.

Art. 12 Fica autorizada, nos termos da lei, a dação em pagamento de bens imóveis para amortização do déficit do RPPS, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do aporte anual.

Parágrafo único. É possível o recebimento de bens imóveis pelo RPPS, através de dação em pagamento, em substituição aos aportes financeiros mensais de que cuida o art. 2º.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes em 75 anos

Ano	Aportes anuais			Juros	Amortização	Saldo	Alíquota sobre a folha
31/12/2020	Total	Legislativo	Executivo	-	-	R$ 376.265.740,50	-
2021	R$ 7.200.000,00	R$ 51.921,05	R$ 7.148.078,95	R$ 22.162.052,12	-R$ 14.962.052,12	R$ 391.227.792,62	8,58%
2022	R$ 8.400.000,00	R$ 60.574,55	R$ 8.339.425,45	R$ 23.043.316,99	-R$ 14.643.316,99	R$ 405.871.109,60	9,91%
2023	R$ 9.600.000,00	R$ 69.228,06	R$ 9.530.771,94	R$ 23.905.808,36	-R$ 14.305.808,36	R$ 420.176.917,96	11,21%
2024	R$ 10.800.000,00	R$ 77.881,57	R$ 10.722.118,43	R$ 24.748.420,47	-R$ 13.948.420,47	R$ 434.125.338,42	12,49%
2025	R$ 25.569.982,43	R$ 184.391,70	R$ 25.385.590,73	R$ 25.569.982,43	R$ 0,00	R$ 434.125.338,42	29,28%
2026	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.569.982,43	R$ 474.091,91	R$ 433.651.246,51	29,53%
2027	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.542.058,42	R$ 502.015,92	R$ 433.149.230,59	29,24%
2028	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.512.489,68	R$ 531.584,66	R$ 432.617.645,93	28,95%
2029	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.481.179,35	R$ 562.895,00	R$ 432.054.750,93	28,66%
2030	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.448.024,83	R$ 596.049,51	R$ 431.458.701,41	28,38%
2031	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.412.917,51	R$ 631.156,83	R$ 430.827.544,58	28,10%
2032	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.375.742,38	R$ 668.331,97	R$ 430.159.212,62	27,82%
2033	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.336.377,62	R$ 707.696,72	R$ 429.451.515,90	27,54%
2034	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.294.694,29	R$ 749.380,06	R$ 428.702.135,84	27,27%
2035	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.250.555,80	R$ 793.518,54	R$ 427.908.617,29	27,00%
2036	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.203.817,56	R$ 840.256,79	R$ 427.068.360,51	26,73%
2037	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.154.326,43	R$ 889.747,91	R$ 426.178.612,60	26,47%
2038	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.101.920,28	R$ 942.154,06	R$ 425.236.458,54	26,20%
2039	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 25.046.427,41	R$ 997.646,94	R$ 424.238.811,60	25,95%
2040	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.987.666,00	R$ 1.056.408,34	R$ 423.182.403,26	25,69%
2041	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.925.443,55	R$ 1.118.630,79	R$ 422.063.772,47	25,43%
2042	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.859.556,20	R$ 1.184.518,15	R$ 420.879.254,33	25,18%
2043	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.789.788,08	R$ 1.254.286,26	R$ 419.624.968,06	24,93%
2044	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.715.910,62	R$ 1.328.163,72	R$ 418.296.804,34	24,69%
2045	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.637.681,78	R$ 1.406.392,57	R$ 416.890.411,77	24,44%
2046	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.554.845,25	R$ 1.489.229,09	R$ 415.401.182,68	24,20%
2047	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.467.129,66	R$ 1.576.944,68	R$ 413.824.237,99	23,96%
2048	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.374.247,62	R$ 1.669.826,73	R$ 412.154.411,27	23,72%
2049	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.275.894,82	R$ 1.768.179,52	R$ 410.386.231,75	23,49%
2050	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.171.749,05	R$ 1.872.325,29	R$ 408.513.906,45	23,26%
2051	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 24.061.469,09	R$ 1.982.605,25	R$ 406.531.301,20	23,03%
2052	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.944.693,64	R$ 2.099.380,70	R$ 404.431.920,50	22,80%
2053	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.821.040,12	R$ 2.223.034,23	R$ 402.208.886,27	22,57%
2054	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.690.103,40	R$ 2.353.970,94	R$ 399.854.915,33	22,35%
2055	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.551.454,51	R$ 2.492.619,83	R$ 397.362.295,50	22,13%
2056	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.404.639,20	R$ 2.639.435,14	R$ 394.722.860,36	21,91%
2057	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.249.176,48	R$ 2.794.897,87	R$ 391.927.962,49	21,69%
2058	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 23.084.556,99	R$ 2.959.517,35	R$ 388.968.445,14	21,48%
2059	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.910.241,42	R$ 3.133.832,93	R$ 385.834.612,21	21,26%
2060	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.725.658,66	R$ 3.318.415,68	R$ 382.516.196,53	21,05%
2061	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.530.203,98	R$ 3.513.870,37	R$ 379.002.326,16	20,84%
2062	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.323.237,01	R$ 3.720.837,33	R$ 375.281.488,83	20,64%
2063	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 22.104.079,69	R$ 3.939.994,65	R$ 371.341.494,17	20,43%
2064	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.872.014,01	R$ 4.172.060,34	R$ 367.169.433,84	20,23%
2065	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.626.279,65	R$ 4.417.794,69	R$ 362.751.639,15	20,03%
2066	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.366.071,55	R$ 4.678.002,80	R$ 358.073.636,35	19,83%
2067	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 21.090.537,18	R$ 4.953.537,16	R$ 353.120.099,19	19,64%
2068	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 20.798.773,84	R$ 5.245.300,50	R$ 347.874.798,68	19,44%
2069	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 20.489.825,64	R$ 5.554.248,70	R$ 342.320.549,98	19,25%
2070	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 20.162.680,39	R$ 5.881.393,95	R$ 336.439.156,03	19,06%
2071	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 19.816.266,29	R$ 6.227.808,05	R$ 330.211.347,98	18,87%

2072	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 19.449.448,40	R$ 6.594.625,95	R$ 323.616.722,03	18,68%
2073	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 19.061.024,93	R$ 6.983.049,42	R$ 316.633.672,62	18,50%
2074	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 18.649.723,32	R$ 7.394.351,03	R$ 309.239.321,59	18,32%
2075	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 18.214.196,04	R$ 7.829.878,30	R$ 301.409.443,29	18,13%
2076	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 17.753.016,21	R$ 8.291.058,13	R$ 293.118.385,15	17,95%
2077	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 17.264.672,89	R$ 8.779.401,46	R$ 284.338.983,69	17,78%
2078	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 16.747.566,14	R$ 9.296.508,20	R$ 275.042.475,49	17,60%
2079	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 16.200.001,81	R$ 9.844.072,54	R$ 265.198.402,95	17,43%
2080	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 15.620.185,93	R$ 10.423.888,41	R$ 254.774.514,54	17,25%
2081	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 15.006.218,91	R$ 11.037.855,44	R$ 243.736.659,11	17,08%
2082	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 14.356.089,22	R$ 11.687.985,12	R$ 232.048.673,98	16,91%
2083	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 13.667.666,90	R$ 12.376.407,45	R$ 219.672.266,54	16,75%
2084	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 12.938.696,50	R$ 13.105.377,84	R$ 206.566.888,69	16,58%
2085	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 12.166.789,74	R$ 13.877.284,60	R$ 192.689.604,09	16,42%
2086	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 11.349.417,68	R$ 14.694.656,66	R$ 177.994.947,43	16,25%
2087	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 10.483.902,40	R$ 15.560.171,94	R$ 162.434.775,49	16,09%
2088	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 9.567.408,28	R$ 16.476.666,07	R$ 145.958.109,42	15,93%
2089	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 8.596.932,64	R$ 17.447.141,70	R$ 128.510.967,72	15,78%
2090	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 7.569.296,00	R$ 18.474.778,34	R$ 110.036.189,38	15,62%
2091	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 6.481.131,55	R$ 19.562.942,79	R$ 90.473.246,59	15,47%
2092	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 5.328.874,22	R$ 20.715.200,12	R$ 69.758.046,47	15,31%
2093	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 4.108.748,94	R$ 21.935.325,41	R$ 47.822.721,06	15,16%
2094	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 2.816.758,27	R$ 23.227.316,07	R$ 24.595.404,99	15,01%
2095	R$ 26.044.074,34	R$ 187.810,50	R$ 25.856.263,84	R$ 1.448.669,35	R$ 24.595.404,99	R$ 0,00	14,86%